

INTERESSADA: MARIA ÂNGELA DE PAIVA

ASSUNTO : Aluna do Curso Técnico de Enfermagem - consulta sobre dispensa de disciplinas

RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER Nº 1638/74, CSG; Aprov. em 31/7/74

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

I - RELATÓRIO:

1. HISTÓRICO: Maria Ângela de Paiva, filha de Geraldo Ribeiro de Paiva e de Maria Aparecida de Paiva, nascida em São José Del Rei, M.G., em 20 de novembro de 1951, portadora do diploma de professora primária, expedido pelo Colégio Estadual "Cônego Osvaldo Lustesa", de São João Del Rei, M.G., solicita dispensa das disciplinas de educação geral da habilitação Técnico de Enfermagem, em que se encontra matriculada.

2. FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

II - CONCLUSÃO:

Somos de parecer que Maria Ângela de Paiva, portadora de diploma de Professora Primária pode ser dispensada de disciplinas de educação geral do curso Técnico de Enfermagem, nos seguintes termos:

- 1º só pode haver dispensa de disciplinas de educação geral;
- 2º a Escola decidirá sobre a dispensa total ou parcial de cada disciplina de educação geral, à vista do programa e carga horária já cumpridos e dos objetivos, do programa e carga horária por cumprir na nova habilitação.

III - DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1974

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto-Presidente

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 31 de julho de 1974

a) Cons. José Borges dos Santos Júnior
Presidente